LEI Nº041/2018

SÚMULA – Institui abono a ser concedido aos servidores do Poder Executivo, correspondente ao período de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica instituído abono concedido aos servidores do Poder Executivo efetivos e comissionados, correspondente ao período de 2018, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal